

E S T A D O D E M A T O G R O S S O

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A M B A I

LEI Nº 789/77

EMENTA: - Dispõe sobre retificação de confrontações da Lei nº 165 de 27 de novembro de 1956, expedido a MARIANA MELGAREJO.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 24 de janeiro de 1977, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retificar as confrontações do Lote letra nº 03, do quarteirão nº 07, no Distrito de Cel. Sapucaia, medindo 25 X 40 ( vinte e cinco metros de frente por quarenta metros de fundos) pertencente à Sra. MARIANA MELGAREJO.

CONFRONTAÇÕES: - Norte - com o lote nº 04; Sul:- com o lote nº 02:-Leste:- com o lote nº 07:- Oeste:- com a Rua Internacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de janeiro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

APS/LGE: